

	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS</p>	<p>RIO DE JANEIRO  2018</p>
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------

**CONCURSO PARA A ESCOLHA DA CANÇÃO DO  
CENTRO ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS – CEP/FDC**

**REGULAMENTO**

O Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, CEP/FDC, situado na Praça Almirante Júlio de Noronha, S/Nr Leme, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22010-020, promove o concurso para a escolha da canção militar do CEP/FDC, a ser denominada “Canção do CEP/FDC”, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

**I. FINALIDADE**

Regular o concurso para a escolha de uma canção militar a ser denominada “Canção do CEP/FDC”.

Constitui-se objeto do presente concurso a composição de trabalho artístico musical para escolha da canção militar do CEP/FDC, de autoria inédita.

**II. OBJETIVOS**

a. escolher, por meio de comissão julgadora interna do CEP/FDC, a melhor canção militar dentre as inscritas no referido concurso, que será encaminhada para fins de apreciação pela Comissão Julgadora designada pela DPHCEX.

b. estimular e divulgar a criação musical e poética, abrindo espaço para novos artistas; e

c. premiar a melhor canção militar e divulgá-la nas formaturas militares do CEP/FDC.

**III. REFERÊNCIAS**

a. Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 JUN 16 - Aprova as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares, e dá outras providências;

b. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências; e



c. Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013 (altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências).

#### IV. DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** O concurso para a escolha da canção militar do CEP/FDC será organizado pela Seção de Comunicação Social (Seç Com Soc) do CEP/FDC que se encarregará da divulgação do regulamento, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da comissão julgadora interna, envio da melhor canção para o Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército - DPHCEX, premiação e pela apresentação da canção vencedora.

#### V. DO CONCURSO

**Art. 2º** Cada concorrente poderá inscrever somente uma canção.

**Art. 3º** A composição da canção, necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

**Art. 4º** Considera-se inédita, para o concurso, a composição poética musical que não tenha sido objeto de comercialização pública, não tenha sido difundida pelos meios de comunicações, nem apresentada em festivais e concursos.

**Art. 5º** Entende-se por original a composição não plagiada de outras já existentes.

**Art. 6º** Os autores declararão, por meio da inscrição, que se trata de composição própria.

**Art. 7º** A composição da canção deve exaltar o CEP/FDC, sua história, sua missão, suas atividades e realizações.

**Art. 8º** A canção deverá ter até 03(três) estrofes de 04(quatro) versos com estribilho intercalado ou 02(duas) estrofes de 08(oito) versos intercalados ou não com estribilho. O estribilho (refrão) não é impositivo.

#### VI. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** Qualquer pessoa pode se inscrever no concurso, desde que observadas e respeitadas as regras do presente regulamento.

§ 1º É vedada a participação dos membros da comissão organizadora e julgadora, em qualquer circunstância, assim como de seus cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

§ 2º Caso o concorrente seja menor de idade, este deverá encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição, autorização do responsável legal, reconhecida em cartório, para participar deste concurso.

**Art. 10º** As inscrições serão gratuitas e individuais.

**Art. 11º** As inscrições devem ser realizadas pelos correios ou na Seç Com Soc do CEP/FDC.

As inscrições na Seç Com Soc do CEP/FDC serão realizadas mediante preenchimento da ficha de inscrição, (Anexo "D") ao presente regulamento, nos



seguintes dias e horários: segunda a quinta: 0930h às 1130h/ 1330h às 1550h;  
sextas: 08h às 12h.

As inscrições também poderão ser feitas com o envio da ficha de inscrição, Anexo “ D” ao presente regulamento, pelos Correios no seguinte endereço: CEP/FDC, (Praça Almirante Júlio de Noronha, S/Nr, Leme, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22010-020) ou no site <http://www.cep.eb.mil.br/>.

**Art. 12º** As fichas de inscrição podem ser adquiridas e entregues no seguinte endereço: Praça Almirante Júlio de Noronha, S/Nr Leme, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22010-020, Seç Com Soc do CEP/FDC, ou no site <http://www.cep.eb.mil.br/>

§ 1º A composição deverá ser entregue no ato da inscrição.

§ 2º Do trabalho a ser julgado deverá ser remetido:

a) 4 (quatro) cópias da letra, e o correspondente arquivo digital, em *PDF*, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

b) 4 (quatro) cópias da partitura pianística (digitada ou manuscrita) com a letra inserida, sem supressão de notas dos acordes (Anexo “B”) e o correspondente arquivo digital, em *PDF*, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

c) a grade de partitura para o condutor (Anexo “A”) e o correspondente arquivo digital, em *PDF*, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

d) as partituras individuais dos instrumentos, em programa de computador que não permita adulteração (tipo *PDF*) e salvas em dispositivo de armazenamento digital;

e) 1 (uma) gravação de áudio, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

f) 1 (uma) Declaração de Transferência de Direitos autorais em caráter irrevogável a favor do Exército Brasileiro (EB), assinada(s) pelo(s) autor(es) (Anexo “C”);

g) as quatro cópias (letra e partitura pianística) deverão estar assinadas por seu(s) autor (es) e autenticadas pelo comandante, chefe ou diretor da OM. No caso de candidato civil, a autenticação deverá ser feita em cartório;

h) as assinaturas e a autenticação não deverão estar sobrepostas à letra e nem à partitura pianística;

i) nas cópias das partituras pianísticas deverá estar inserida a letra da canção, observando as regras de prosódia musical e estética do trabalho (Anexo “B”);

j) a gravação da composição, em sua íntegra, deverá ter a parte musical executada por uma banda de música, e a melodia com letra, quando for o caso, cantada por um grupo vocal;

l) não serão aceitas gravações eletrônicas;

**Art. 13º** Os prazos gerais serão os seguintes:

Atividades	Responsabilidade	Período
Divulgação do concurso, inscrições e recebimento das canções.	CEP/FDC	30 de MAIO a 19 de AGO 2018
Julgamento pela comissão interna	CEP/FDC	27 a 31 de AGO de 2018
Envio e recebimento da canção selecionada à DPHCEX, com a finalidade de iniciar o processo de julgamento e aprovação de Obras Militares (OmusMil) para	CEP/FDC/ DPHCEX	3 a 14 de SET de 2018

adoção pelo Exército Brasileiro (EB)		
Divulgação do resultado do concurso	Secretaria Geral do Exército	(a confirmar)
Entrega da Premiação	CEP/FDC	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Boletim do Exército

**Art. 14º** As canções inscritas serão catalogadas de forma que os jurados não tomem conhecimento da origem da inscrição.

**Art. 15º** Ao se inscreverem, os participantes estarão concedendo ao Exército Brasileiro o pleno direito de registro, divulgação, edição e reprodução das canções, ficando livre de quaisquer ressarcimentos autorais relativas às mesmas.

## VII. DO ENCAMINHAMENTO E CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO

**Art. 16º** O trabalho a ser julgado deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, preenchida de forma legível.

**Art. 17º** Não haverá tolerância para a entrega de trabalhos fora do prazo estipulado.

## VIII. DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 18º** O julgamento ocorrerá em duas fases. A primeira será no âmbito do CEP/FDC, que selecionará a melhor canção, a qual será enviada ao DPHCEX para processo de julgamento e aprovação de Obras Militares (OmusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro (EB).

**Art. 19º** O CEP/FDC deverá constituir sua comissão julgadora, composta, de três militares com a Qualificação Militar Músico e preferencialmente com o Curso de Especialização em Mestre de Música; e um(a) professor(a) de português do Forte Duque de Caxias.

**Art. 20º** Somente a melhor canção selecionada pela comissão será remetida à DPHCEX.

**Art. 21º** A DPHCEX deverá compor a comissão julgadora para o processo de julgamento e aprovação de Obras Militares (OmusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro (EB).

**Art. 22º** O julgamento da primeira fase é de responsabilidade da comissão julgadora interna, que avaliará cada composição. A escolha será preferencialmente consensual, podendo os jurados, no entanto, optar pelo voto.

**Art. 23º** Todas as canções inscritas no prazo passarão por uma triagem feita pela comissão julgadora.

## IX. DO JULGAMENTO

**Art. 24º** Será selecionada apenas uma canção.



**Art. 25º** No julgamento, além das exigências de ordem técnica, levar-se-á em conta particularmente, a marcialidade da música, a expressão da letra e, sobretudo, a harmonia do conjunto.

**Art. 26º** As letras das canções militares não devem fazer citações a brasileiros vivos, referências a nações estrangeiras e a grupos político-partidários, religiosos, econômicos, sociais ou étnicos.

**Art. 27º** Nas canções militares não deverá haver regionalismos, ou seja, referências explícitas localidade da sede da OM ou sua região de atuação.

**Art. 28º** Se for o caso, poderá haver modificação ou correção que deva ser introduzida no texto, para que possa ser concedida a aprovação.

## **X. DO RESULTADO**

**Art. 29º** A composição musical, acompanhada dos correspondentes atos de aprovação do Secretário-Geral do Exército, será publicada em Boletim do Exército.

**Art. 30º** Caso a comissão julgadora interna avalie que nenhuma canção possua condições técnicas para envio a DPHCEX, o concurso será encerrado sem canção vencedora.

**Art. 31º** Caso a canção enviada ao DPHCEX para o processo de julgamento e aprovação de Obras Militares (OmusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro (EB) seja reprovada, a canção que obtiver o segundo lugar na fase interna do concurso será enviada em substituição a que obteve o primeiro lugar.

## **XI. DA PREMIAÇÃO**

**Art. 33º** A obra vencedora receberá de prêmio a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em troca da cessão dos direitos autorais.

**Art. 34º** A entrega da premiação da melhor canção será realizada pelo CEP/FDC, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação no Boletim do Exército, da Portaria do Departamento de Educação e Cultura indicando a canção vencedora como a Canção do CEP/FDC.

**Art. 35º** O trabalho vencedor será lançado oficialmente como “Canção do CEP/FDC”, em formatura geral do CEP/FDC.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36º** Ficam automática e definitivamente cedidos ao Exército Brasileiro os direitos de registro, reprodução e execução pública da canção vencedora.

**Art. 37º** Não caberá recurso quanto ao resultado do concurso.

**Art. 38º** Os trabalhos que deixarem de ser selecionados não serão devolvidos e poderão ser utilizados pelo Exército Brasileiro, com título modificado, sendo mantidas as autorias.



**Art. 39º** Interessados em mais informações devem entrar em contato pelo telefone (21) 3223-5019, (21) 3223-5033 ou diretamente na Seç Com Soc do CEP/FDC.

**Art. 40º** Os compositores, ao se inscreverem no concurso para a escolha da canção militar do CEP/FDC, estarão automaticamente aceitando, em sua totalidade, as regras contidas neste regulamento, que está disponível para consulta na página do CEP/FDC na Internet: [www.cep.eb.mil.br](http://www.cep.eb.mil.br) e na Seç Com Soc do CEP/FDC.

**Art. 41º** A assinatura do candidato na ficha de inscrição (Anexo “D”) implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

**Art. 42º** Os casos omissos serão tratados como excepcionais, e terão a decisão do CEP/FDC.

**MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA – Cel**  
**Comandante do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias**

**ANEXO “A” - Modelo de Grade (Conductor)**  
**ANEXO “B” - Modelo de Partitura Pianística**  
**ANEXO “C” - Declaração de Transferência de Direitos Autorais**  
**ANEXO “D” - Ficha de Inscrição**



## ANEXO A MODELO DE GRADE (CONDUTOR)

### MODELO GRADE BANDA DE MÚSICA CATEGORIA 'A'

GRADE	Titulo	AUTORES
Flautas e Flautas C		
Oboé e Cor Anglais		
Clarinete Solo Bb		
1 <sup>o</sup> , 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Clarinetas Soprano Bb		
Clarinete Alto Bb		
Clarinetas Baixo Bb e Clarinetas Contrabaixo Bb		
Fagote		
Saxofone Soprano		
Saxofone Alto		
Saxofone Tenor		
Saxofone Barítono Bb e Saxofone Baixo Bb		
1 <sup>o</sup> , 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Cornetas Bb		
Trompete Bb		
1 <sup>o</sup> , 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Trompetas Bb		
Trompete Ouro Bb		
Flugelhorn Bb		
Bass F		
Trombone Tenor		
Trombone Baixo		
Saxofone Barítono Bb e Saxofone Baixo Bb		
Saxofone Contrabaixo Bb e Saxofone Contrabaixo Bb		
Lira		
Tímpano		
Caixa Clara		
Bateria, Pandeiro e Caixa Surda		



## ANEXO B MODELO DE PARTITURA PIANÍSTICA

### HINO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Pianística

Letra: Francimar Lopes do Carmo

Música e Arranjo: Marilildo Caetano da Silva

Marcial  $\text{♩} = 120$

D.C. Coda#

1.Ex - pres - são de pro-gres - so in gen - te, Ir - ma-  
gen - te fi - el con - fi an - te, Es - pe-  
men - to dea-mor à na ção, Pas - so  
ven - do com mo - der - ni da - de, Li - de-  
E $\flat$  B $\flat$ 7 E $\flat$  E $\flat$  3

na - dos ao lon - go daHis - tó - ria, Cons - tru - in - do à luz do ser-  
ran - ça no pei - toa flo - ra, O la - bor, um fa - nal tri - un-  
fir - me, vol - ta - doao ser - vi - ço, In - te - gran - do a nos - sa se - gu-  
ran - ça ru - mo ao fu - tu - ro, Des - ta - ter - ra a so - be - ra-  
A $\flat$  B $\flat$ /A $\flat$  E $\flat$ 6 E $\flat$  G7

vir, Um va - lor que fi - cou na me mó - ria. 2.Des-ta  
fan - te, De - se - ja - vam teus fi - lhos ou tro - ra. Mi - nis-  
ran - ça, A cer - te - za de um com - pro mis - so. 4.Pro-mo-  
ni - a, Nes - ta Pá - tria de so - nhos tão pu - ros.  
Cm7 F A $\flat$ /B $\flat$  B $\flat$ 7 A $\flat$ /B $\flat$  B $\flat$ 7 E $\flat$ 7

1 $^{\circ}$  V 2 $^{\circ}$  V 3





**ANEXO C**  
**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_, e  
(posto/graduação/nome completo/ldt)

Co-autor(es): \_\_\_\_\_  
(posto/graduação/nome completo/ldt)

\_\_\_\_\_  
(posto/graduação/nome completo/ldt)

declaro(amos) para fim de direitos autorais que a (OMusMil)  
intitulada: \_\_\_\_\_

(nome da obra)

é de minha(nossa) autoria e a partir do presente momento **CEDO(EMOS)** integralmente e definitivamente os direitos autorais sobre a obra à Instituição Exército Brasileiro.

Assim sendo, autorizo (amos) a Instituição cessionária a divulgar e reproduzir a obra por meios audiovisuais e outros que lhe aprouver. Autorizo (amos), também, a proceder modificações no arranjo, adequações na melodia, na letra, no título e onde se fizer necessário.

A Instituição cessionária será investida do direito de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o(s) próprio(s) autor(es), que não poderão reproduzi-la por qualquer meio ou forma.

Declaro (amos), ainda, que a obra não depende de autorização de terceiros, não está registrada, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, e me (nos) torno (amos) o(s) único(s) responsável (eis), neste momento, pela prova de veracidade das informações acima prestadas, assumindo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Declaro, finalmente, que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação, protesto ou representação contra a obra e seus autores por parte de terceiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cedente  
(nome/posto/graduação/ldt)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coautor  
(nome/posto/graduação/ldt)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coautor  
(nome/posto/graduação/ldt)



**Observações:**

1 - Autenticar as assinaturas na OM, para os militares da ativa, e em cartório para os da inatividade e para os civis.

2 - Os militares da ativa deverão, no próprio termo, e após as assinaturas, especificar seus telefones, endereços eletrônicos e OM em que servem.

3 - Os civis e militares na inatividade deverão, no próprio termo, e após as assinaturas, especificar seu(s) endereço(s), telefone(s), CPF, nacionalidade(s), estado(s) civil(is), profissão(ões) e endereço(s) eletrônico(s).

<b>Dados do(s) militar(es) da ativa:</b>	<b>Dados do(s) civil(is) e do(s) militar(es) na inatividade:</b>
Posto/Grad:	Posto/Grad:
Nome de guerra:	Nome de guerra ou sobrenome civil:
Telefone: 0XX-	CPF:
Endereço eletrônico:	Nacionalidade:
OM:	Estado civil:
	Profissão:
	Endereço:
	Telefone: 0XX -
	Telefone: 0XX -
	Endereço eletrônico:



**ANEXO D**  
Ficha de Inscrição

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

PSEUDÔNIMO: \_\_\_\_\_

CPF:

IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO:

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações contidas no Regulamento do Concurso destinado a selecionar a composição da CANÇÃO do CEP/FDC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura